

Exmos. Senhores,

Nossa Referência: ____ Data: ____/____/2020

Assunto: Procedimento por Consulta prévia, para a Empreitada para a remodelação do primeiro piso da Sede da União das Freguesias de Queluz e Belas – Consulta Prévia N.º CP 1/2020- Convite

No âmbito do procedimento em epígrafe e ao abrigo do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), notifica-se V. Exas. para apresentação de proposta, nos seguintes termos:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Queluz e Belas, pessoa coletiva número 510 839 037, com sede na Rua Conde de Almeida Araújo, N.º 44, 2745-061 Queluz (adiante designada por “Entidade Adjudicante”).

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O presente procedimento tem por objeto a Empreitada para a remodelação do primeiro piso da Sede da União de Freguesias de Queluz e Belas, em Queluz.
- 2.2. O presente procedimento é feito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º e alínea c) do artigo 19º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Presidente do Órgão Executivo da Entidade Adjudicante, por despacho datado de --/--/-- no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e conjugado com a alínea h) do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com a proposta aprovada pelo órgão executivo a 23/10/2017.

4. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é de **13.000,00€ (treze mil euros)** e constitui o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição.

5. FORNECIMENTO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento encontram-se integralmente anexas ao presente convite.

6. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTITUIR A PROPOSTA

Os documentos que devem constituir a proposta são:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada conforme modelo constante do Anexo I previsto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviado por CCP, elaborada e em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para obrigar.**
- b) **Proposta de preço:** Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta com a indicação do **Preço**, nos termos solicitados nas Especificações Técnicas previstas na Parte II do Caderno de encargos;
- c) Quando aplicável, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente das peças do procedimento.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta e os documentos que constituem a proposta são apresentados por via eletrónica, para o endereço e prazo referido no ponto 8 do presente convite.
- 7.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º conjugado com o n.º 1 do artigo 86º, ambos do CCP.
- 7.3. Da proposta deverá constar o preço contratual indicado em algarismos, devendo fazer-se menção expressa de que ao mesmo acresce IVA e indicando-se a taxa legal aplicável ou, no caso de isenção com a indicação do artigo ao abrigo do qual se encontra isento.
- 7.4. Sendo o preço contratual também indicado por extenso, prevalecerá este último em caso de divergência.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias úteis.
- 7.6. A proposta, uma vez recebida, pode ser retirada até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade

adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta acompanhada dos documentos referidos nos pontos anteriores deverá ser submetida na plataforma eletrónica "ACINGOV" – www.acingov.pt até às 23:59 do terceiro dia após a data de envio do presente convite.

EXCLUSÃO DA PROPOSTA

8.1. É excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não foi apresentado algum dos documentos mencionados no ponto 6 do presente convite.
- b) Que tenha sido remetida depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- c) Que o preço contratual é superior ao preço base do procedimento;
- d) Que não observe as formalidades do modo de apresentação da proposta fixados no ponto 7. do presente convite.
- e) Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis.

8.2. É também excluída a proposta que, por motivos não referidos nos números anteriores, se encontre abrangida pelo disposto no n.º 2 do artigo 70.º, n.º 2 do artigo 122.º e n.º 2 do artigo 146.º todos do CCP.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, nem que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução não submetidos à concorrência.

10. ESCLARECIMENTOS

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, e com alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º todos do Código dos Contratos Públicos, devendo ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma "ACINGOV" – www.acingov.pt

10.1. Os esclarecimentos e demais comunicações, a que se refere o número anterior, são prestados por escrito através da plataforma "ACINGOV" – www.acingov.pt

11. ADJUDICAÇÃO

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 77.º do CCP, notifica o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.
- b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato nos termos do disposto da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º do CCP.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação serão solicitados os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, que deverão ser submetidas através da plataforma eletrónica "ACINGOV"- www.acingov.pt

- i) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II ao CCP, o qual constitui o **Anexo II do presente convite**, do qual faz parte integrante.
- ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - **Certidão da Segurança Social** que ateste situação regularizada relativamente a contribuições.
 - **Certidão das Finanças** que ateste situação regularizada relativamente a impostos.
 - **Certificado de Registo Criminal**
 - **Certidão permanente da empresa**
 - **Alvará de construção de obras públicas**

12.2. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, informa-se que o prazo para **apresentação dos documentos de habilitação será de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação**, tendo duração idêntica o prazo para supressão de irregularidades detetadas naqueles documentos e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º daquele Código.

12.3. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 58º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme a alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

14. NEGOCIAÇÃO

No âmbito do presente procedimento não haverá lugar à fase de negociação.

15. CONTRATO

A redução do contrato a escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º, ficará a cargo dos Serviços da União das Freguesias de Quéluz e Belas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da receção das respetivas faturas.

17. OMISSÕES

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

18. SÃO PEÇAS DO PROCEDIMENTO

18.1. O presente convite e o caderno de encargos;

18.2. As despesas inerentes à elaboração de propostas são encargos da responsabilidade do concorrente.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Junta de Freguesia,

Paula Alves

